



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Prado - BA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Prado, através do link: <http://www.prado.ba.gov.br>, o Edital da Chamada Pública nº 002/2021, referente ao Cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural, conforme previsão editalícia, em período definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID- 19. As inscrições poderão ser realizadas até as 14 horas do dia 26 de Novembro de 2021 através do e-mail: [cultura@prado.gov.br](mailto:cultura@prado.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória de Número nº 990, de 9/7/2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus). DEMAIS INFORMAÇÕES: E-mail: [cultura@prado.gov.br](mailto:cultura@prado.gov.br).



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002 2021 – ALDIR BLANC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2021**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA  
LEI ALDIR BLANC  
PRADO -BAHIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – Prado -Bahia, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural e/ou com alguma atividade cultural, residentes no município de Prado Bahia, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital visa reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Prado, Bahia, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

1.2. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1º Etapa: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
- b) 2º Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

1.3. Serão automaticamente desclassificados:

- a) os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso de drogas;
- b) Quem não comprovar residência no respectivo município a pelo menos 2 anos;
- c) Quem não comprovar atuação na área cultural no município de Prado por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020 (início do estado de

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rua João Prado, nº 111 - Centro - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por escopo a seleção e premiação de Entidades Culturais (grupos e coletivos) e Pessoas Físicas residentes a pelo menos 2 anos no município de Prado pertencentes às áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, cultura de afro-brasileira, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária tradicional ou artes de ofício que comprovem atuação no município de Prado por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020 (início do estado de calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020), conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2 As atividades que demonstrem a atuação cultural devem ter registro/comprovação de sua realização.

2.3 A realização deste edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais em razão da pandemia de Covid-19.

2.4 Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc nº14017, destinado à premiação de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.

2.5 Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro às Entidades Culturais e Pessoas Físicas que demonstrem vínculo com as áreas culturais, instituídas e residentes a pelo menos 2 anos município de Prado, que comprovem atuação nos 12 (doze) meses anteriores ao dia 20 de março de 2020, nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício que, conforme critérios objetivos, conforme as especificações e condições constantes deste Edital;

b) **PROPONENTE:** Entidades Culturais e Pessoas Físicas do município de Prado nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício com residência/sede na cidade de Prado que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte por sua inscrição, veracidade das informações; e

c) **PROPOSTA:** todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pela Entidade Cultural e Pessoa Física no município de Prado por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020 (início

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



do estado de calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março).

2.6 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: cultura@prado.ba.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, localizada no Palácio do Turismo, Centro, Prado.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

3.2. Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos selecionados através do presente edital, em um montante de R\$ 145.480,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.3. Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida neste edital.

3.4. Fica estabelecido que 100% dos recursos citados no item 3.2. serão destinados ao edital de premiação, conforme o §1º, do art.2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

3.6. Serão destinados recursos na ordem de R\$ 145.480,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Tipo de pessoa	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Pessoa Física	Serão premiadas até 40 (quarenta) pessoas físicas que comprovem atuação no município de Prado	Valor de R\$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)	R\$70.000,00 (setenta mil reais)
Pessoa Jurídica	Serão premiadas até 15 (quinze) entidades culturais e coletivos que comprovem atuação no município de Prado.	Valor de R\$5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)	R\$75.480,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)

3.7. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a Prefeitura Municipal de Prado Bahia, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



3.8. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, em seu nome ou da empresa / entidade, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO BAHIA.

3.9. Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO, solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

3.10 A pessoa responsável pela proposta assume no ato da inscrição total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e concorda com as regras deste edital.

3.11 Cada Proponente poderá concorrer somente em uma categoria (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e sua validade fica condicionada aos prazos fixados na Lei Aldir Blanc e no respectivo Decreto Regulatório.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

a) Pessoa Física: maiores de 18 (dezoito) anos, atuantes nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício, residente a pelo menos 2 anos no município de Prado e com atividade cultural existente e comprovada por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020, no município de Prado; e

b) Entidades Culturais e Coletivos (representados por pessoas físicas ou jurídicas): Entidades Culturais ou Coletivos nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício, residente a pelo menos 2 anos no município de Prado e com atividade cultural existente e comprovada por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020, no município de Prado.

5.2. Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartonista, cineasta, cinegrafista, coreógrafo, dançarino, figurinista, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, equilibrista, palhaço, dramaturgo, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, iluminotécnico, maquiador, malabaristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritimista, roteirista, quilombola, indígina, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, repador vocal, fotógrafo e curador.

CNPJ: 13.761.713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



5.3. Entende-se como grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas: Associação, cooperativa, instituto, MEI, grupo de dança, atelier, grupo de dança popular, grupo de teatro, roda capoeira, grupo de artesanato, banda de música, casa de cultura, ponto de cultura, quilombos e feira de artesanato.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 É vedada a participação neste edital de Chamamento Público para premiação de:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Prado e seus respectivos cônjuges.
- b) Pessoas Físicas domiciliada em outro município e Pessoas Jurídicas que tenham sede fora do Município de Prado;
- c) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, além de seus sócios comerciais.
- d) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) quem já foi beneficiado pelo programa no âmbito do município e Prado no ano de 2020.

6.2 Não serão aceitos como comprovação de atividade os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

6.3 Este chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

6.4 Os inscritos autorizam - imediatamente - a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 4 (quatro) anos e consulta por meio da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

6.5 Não é vedada a participação neste Chamamento Público dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), desde que não sejam responsáveis pela análise de projeto do Comitê Gestor de Avaliação e não tenham recebido recursos de premiação no edital do ano de 2020.

6.6 Não poderão participar quem já foi beneficiado por outros entes federados ou outros editais, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

## 7. DO CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet no dia 05 de novembro de 2021.

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraiá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



b) Período de Inscrição, da data da publicação deste edital até às 14h do dia 26 de novembro de 2021.

c) Divulgação do resultado da etapa de habilitação na página da prefeitura na internet até o dia 10 de dezembro de 2021.

d) Período de recursos, até 01 dia útil após a publicação do resultado na página oficial da Prefeitura municipal de Prado na internet, tendo o Comitê Gestor de Avaliação até 2 dias úteis para o julgamento dos pedidos dos recursos.

e) A lista definitiva dos contemplados será homologada e divulgada até o dia 15 de dezembro de 2021, no site oficial do município: [www.prado.ba.gov.br](http://www.prado.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

7.1 É de total responsabilidade dos Proponentes o acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a este edital por meio do Site da Prefeitura Municipal de Prado e/ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Inscrição será gratuita, e poderá ser realizada a partir da data da publicação deste edital, até as 14:00h do dia 26 de novembro de 2021, através do e-mail: [cultura@prado.gov.ba](mailto:cultura@prado.gov.ba) ou em caso extremo de falta de acesso ao sinal de internet, poderá ser feito presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, no período das 09h às 14h.

8.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

8.3 A inscrição do Proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 Os Proponentes só poderão ser contemplados uma única vez na categoria para a qual está concorrendo.

8.5 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do Proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

8.6 Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada no prazo previsto de inscrição deste edital, até às 14h do dia 26 de novembro de 2021, pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte no período das 09h às 14h, mediante protocolo ou digitalizada e encaminhada pelo e-mail: [cultura@prado.ba.gov.br](mailto:cultura@prado.ba.gov.br);

8.7 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [cultura@prado.ba.gov.br](mailto:cultura@prado.ba.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria Municipal turismo, cultura e esporte.

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



8.8. A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada no formulário eletrônico em formato PDF em arquivo único ou entregue em envelope lacrado nos casos extremos, contendo:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS

- \* Ficha de inscrição – Anexo I
- \* Projeto Técnico – Anexo II
- \* Declaração de Impedimentos – Anexo III
- \* Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes (para grupos e coletivos) – Anexo IV
- \* Memorial fotográfico, vídeos e/ou portfólio;
- \* Cópia simples do CPF;
- \* Cópia simples do RG;
- \* Cópia simples do comprovante de residência;
- \* Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- \* Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- \* Ficha de inscrição – Anexo I
- \* Projeto Técnico – Anexo II
- \* Declaração de Impedimentos – Anexo III
- \* Estatuto da entidade e suas alterações;
- \* Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- \* Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- \* Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- \* Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- \* Currículo ou portfólio;
- \* Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- \* Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- \* Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

8.9. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) disponibilizados neste edital ou na sede da Secretaria de Turismo Cultura e Esporte, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa ou preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

8.10. Os documentos xerografados exigidos no item 8.8, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

8.11. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

8.12. Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida para a inscrição neste edital deverá ser entregue na sede da Secretaria Turismo Cultura e Esporte em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**DESTINATÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO – BAHIA  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Prado Bahia  
Av. 2 de Julho, S/N– Centro – Prado Bahia  
CEP: 45980-000

**REMETENTE:** Nome do Proponente

**Endereço:**

8.13. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 8.6 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

8.14. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

**9 - DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 Todas as fases deste edital: habilitação, seleção, e recursos serão desempenhadas pelo Comitê Gestor de Avaliação (CGA), que será instituído por meio de Portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Prado.

9.2 O Comitê Gestor de Avaliação é soberano em suas decisões.

9.3. O Comitê Gestor de Avaliação será composta por: 03 representantes do poder público representando a Prefeitura Municipal de Prado e 02 representante da sociedade civil, os quais serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

9.4. Os representantes Comitê Gestor de Avaliação ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

9.5. O Comitê Gestor de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a Prefeitura Municipal de Prado Bahia, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6. Será vetado a qualquer membro do Comitê Gestor de Avaliação votar por procuração.

9.7. Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros do Comitê Gestor de Avaliação.

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



9.8. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

- a) Qualidade do projeto técnico – (até 25 pontos) Apresentação, Justificativa, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Desenvolvimento, Metodologia, Conclusão e Orçamento.
- b) Currículo de Atividades do proponente – (até 25 pontos) Vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.
- c) Regularidade – (até 25 pontos) O tempo de existência e de regularidade do projeto.
- d) Público-alvo – (até 25 pontos) A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação de detalhamento de como serão alcançadas com relação ao público é indicador determinante.

9.9. Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

**GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO NOME DO PROPONENTE:**

NOME DO PROJETO:

ÁREA:

CATEGORIA

- Artista/técnico individual
- grupo/coletivo cultural
- Pessoa Jurídica

ITEM CRITÉRIO OBSERVADO PONTUAÇÃO MÁXIMA PONTOS ATRIBUIDOS Avaliador  
ex 1 /2 /3 /4

- 01- Qualidade do projeto técnico 1 a 25 pontos
- 02- Currículo do proponente 1 a 25 pontos
- 03- Regularidade 1 a 25 pontos
- 04 Quantidade de público-alvo 1 a 25 pontos

TOTAL DA PONTUAÇÃO MEDIA DOS PONTOS OBTIDOS RESULTADO:

- CLASSIFICADO
- DESCLASSIFICADO LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO ASSINATURAS DOS AVALIADORES

9.10. Os membros do Comitê Gestor de Avaliação, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

9.11. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "a" a "f". Não havendo quantitativo para a seleção o valor será dividido em igual para todos os proponentes em questão.

9.12. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

9.13. O Comitê Gestor de Avaliação redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção.

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.

9.14. Caberá ao Comitê Gestor de Avaliação encaminhar à Prefeitura Municipal de Prado Bahia a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

9.15. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto e do proponente;
- b) Nota obtida na avaliação;
- c) Valor de cada projeto;
- d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO BAHIA publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página da internet.

9.17. Caberá pedido de recurso (AnexoVI) ao Comitê Gestor de Avaliação do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da Prefeitura Municipal de Prado na internet e no Diário Oficial do Município.

#### 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Na Etapa de habilitação jurídica, o Comitê Gestor de Avaliação fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SIM ( ) NÃO( )

Documentos da organização/instituição proponente, Ficha de inscrição, Projeto Técnico, Declaração de Impedimentos, Comprovante de vínculo, Currículo ou portfólio da instituição proponente, Estatuto da entidade e suas alterações, Ata da reunião que elegeu a diretoria, Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório, Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, Certificado da condição de Microempreendedor Individual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Documentos do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente, Cópia do CPF Cópia da cédula de identidade, Cópia do comprovante de endereço do representante legal .

RESULTADO:

( ) HABILITADO

( ) INABILITADO

MOTIVO DA INABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (membro do Comitê Gestor de Avaliação) Assinatura

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO: CATEGORIA: ( ) Artista/técnico individual ( ) Grupo/coletivo cultural

ÁREA:

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SIM ( ) NÃO ( )

Ficha de inscrição Projeto Técnico

Declaração de Impedimentos

Comprovante de vínculo Memorial fotográfico, vídeos e/ou portfólio

Cópia do CNPJ Cópia da RG Cópia do comprovante de endereço

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

RESULTADO: ( ) HABILITADO

( ) INABILITADO

MOTIVO DA INABILITAÇÃO \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS do Comitê Gestor de Avaliação

10.2. A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

10.3. Serão eliminados os projetos: a) Cuja documentação não esteja completa; b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

10.4. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

10.5. A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página da Prefeitura na internet.

10.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo VI) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado na página da prefeitura na internet.

11.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO BAHIA divulgará o resultado do concurso junto a outros órgãos e meios de comunicação.

#### 12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O pagamento do EDITAL FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – PRADO-BAHIA, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo V) para a SECRETARIA DE

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**TURISMO CULTURA E ESPORTE**, até 10 (dez) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.

13.2. O relatório de aplicação dos recursos deverá conter:

- a) Cópia das notas fiscais e recibos;
- b) Fotos;
- c) Vídeos (se houver);

13.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo Federal, Logomarca do Governo Estadual, Logomarca da Lei Aldir Blanc, Logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO e da SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTE em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO- BA.

13.4. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.

13.5. Os selecionados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, a quando solicitado pela Secretaria de Turismo Cultura e Esporte, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.6. A Secretaria de Turismo Cultura e Esporte não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

13.7. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Prado, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas com recursos oriundos da LEI ALDIR BLANC.

13.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Turismo Cultura e Esporte, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

13.9. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

13.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO, reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.12. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da inicia

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarai - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



tiva pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio estado da BAHIA.

13.13. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de PRADO - BAHIA, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

13.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;**
- ANEXO II – Projeto Técnico;**
- ANEXO III – Declaração de Impedimentos**
- ANEXO IV – Comprovante de Vínculo;**
- ANEXO V – Relatório de Execução;**
- ANEXO VI – Formulário de Recurso;**

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**ANEXO I**

**EDITAL 001/2021  
PRÊMIO DE  
FOMENTO À CULTURA  
LEI ALDIR BLANC – PRADO-BAHIA  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/TÉCNICO/GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURÍDICA:</b>		
TÍTULO:		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Representante:		Cargo:
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome:		Profissão:
Estado Civil:		CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Prêmio de Fomento a Cultura. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**ANEXO II**

**EDITAL 001/2021  
PRÊMIO DE  
FOMENTO À CULTURA  
LEI ALDIR BLANC – PRADO BAHIA  
PROJETO TÉCNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

PROJETO:

**3. PROPONENTE**

CNPJ/CPF

**3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO** (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)

**5. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS**

**6. ORÇAMENTO**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



7. TEMPO DE ATUAÇÃO E/OU EXISTÊNCIA					
DATA DE INÍCIO OU CRIAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO/PJ ____/____/____			ANOS DE ATUAÇÃO DE 02 A 05 ANOS ( ) DE 05 A 10 ANOS ( ) MAIS DE 10 ANOS ( )		
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REALIZADAS					
APRESENTAÇÕES	Data	Local	Apresentações	Tipo do evento	Nome do Evento
10. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)					
11. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)					
	Material de divulgação (folder's, cartazes, etc) se tiver.				
	Fotos				
	vídeos				
	Outros. Especificar _____				
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO PROPONETE		

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160


Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**ANEXO III**

EDITAL 001/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – PRADO BAHIA	
<b>DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:  a) Membros da Comissão de Seleção, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;  b) Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Municipal direta ou indireta.	
LÓCAL E DATA	ASSINATURA
	

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaracá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**ANEXO IV**  
**EDITAL 001/2021**  
**PRÊMIO DE**  
**FOMENTO À CULTURA**  
**LEI ALDIR BLANC – PRADO BAHIA**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à SECRETARIA..., que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto junto ao Edital Prêmio de fomento a Cultura			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
01	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraiá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



**ANEXO V**

EDITAL 001/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – PRADO BAHIA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>		
<b>TÍTULO:</b>		
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO</b>		
<b>OUTRAS ATIVIDADES QUE PODERIAM SER DESENVOLVIDAS PARA MELHORIA DO APOIO?</b>		
<b>PÚBLICO ALVO:</b>		
<b>ANEXOS:</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamaraií - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



## ANEXO VI

**EDITAL 001/2021**

**PRÊMIO DE  
FOMENTO À CULTURA  
LEI ALDIR BLANC – PRADO BAHIA**

### FORMULÁRIO DE RECURSO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

#### ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO

( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA

( ) SELEÇÃO

**RECURSO**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ: 13.761.713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160  
Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia